LEI Nº 1.233 **DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades assistenciais, sem fins lucrativos, no Município de Cajamar."

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do disposto na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e na LDO - Lei Municipal nº 1.212, de 04 de julho de 2006 (art. 16, § 4º) a conceder subvenção social às entidades assistenciais, sem fins lucrativos no Município de Cajamar, abaixo discriminadas, com os respectivos valores:

I- **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajamar**, entidade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 52.351.814/0001-74, situada na rua Manoel Antônio Gomes (antiga rua Pernambuco), nº 377, distrito de Jordanésia, cidade de Cajamar, São Paulo, no valor total para o exercício de 2007 de **R$ 660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) cada;

II- **Associação Sítio Agar**, entidade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 05.119.104/0001-33, situada na rua Corumbataí, nº 50, distrito do Polvilho, cidade de Cajamar, São Paulo, no valor total para o exercício de 2007 de **R$ 276.000,00** (duzentos e setenta e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) cada;e

III- **Hácali Há um Caminho a Liberdade**, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 61.704.086/0001-28, situada na rua Buritama, nº 04, Chácara Rodeio, cidade de Cajamar, São Paulo, no valor total para o exercício de 2007 de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada.

Parágrafo Único. Os valores estipulados nos incisos I, II e III deverão ser liberados mensalmente, no exercício de 2007, até o dia 15 de cada mês.

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º. A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo, estará impedida de receber subvenção.

§ 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos, até o dia 31 de janeiro de cada exercício.

Art. 3º. Para receber os valores constantes da presente lei as entidades deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas perante os órgãos Federal, Estadual e o Município de Cajamar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 08.2440011.1042, Categoria Econômica 3.3.50.43, ficha nº 483 – Subvenções Sociais, alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 2007.

Art. 5º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o "Termo de Compromisso" que segue, a ser firmado entre a Municipalidade e cada uma das entidades subvencionadas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de dezembro de 2006.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e Registrada na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E A ENTIDADE_____, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR,** com sede à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, (qualificação do Prefeito) em exercício legal de suas funções, doravante designada simplesmente **PREFEITURA,** e a _____, com sede Rua _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada por_____, brasileiro, portador do R.G. sob o nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº __, cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente termo de compromisso, que se regerá pela Lei Municipal nº _____, de __ de ___ de ____, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de compromisso, a concessão pela **PREFEITURA** de subvenção social à entidade assistencial _____, visando proporcionar o atendimento especial, que é a finalidade da **ENTIDADE.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A subvenção consignada pelo Município destina-se a contribuir para o custeio das despesas de manutenção do atendimento social e educacional oferecido pela **ENTIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

São obrigações da **PREFEITURA:**

I- transferir à **ENTIDADE** recursos financeiros a título de cooperação consignados na cláusula quarta do presente termo de compromisso, mediante repasse mensais;

II- assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de compromisso, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros;

III- receber mensalmente o comprovante das parcelas do recurso repassado para a **ENTIDADE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da **ENTIDADE**:

I – executar as ações a que se refere a Cláusula Primeira, de acordo com o presente pacto, incluindo novos usuários mediante solicitação do Chefe do Poder Executivo;

II– proporcionar amplas e iguais condições de acesso abrangidos pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

III- satisfazer qualquer exigência que eventualmente venha a ser formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativamente à cooperação financeira recebida da **PREFEITURA;**

IV- apresentar, mensalmente, à **PREFEITURA**, o comprovante dos recursos financeiros recebidos;

V- prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação vigente, sob pena de, não o fazendo, serem consideradas inidôneas para a percepção de novos auxílios financeiros;

VI- garantir a afixação de placas indicativas da participação da Administração Municipal, por intermédio da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, em lugares visíveis nos locais da execução dos Projetos, conforme modelo oficial a ser fornecido pela Prefeitura, que conterá o formato de 75x60cm.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total da subvenção objeto deste termo de compromisso é de R$_____ (_____), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$_____ (_____).

Parágrafo Único. A despesa com o repasse da subvenção correrá por conta de dotações orçamentárias nº ....., Categoria Econômica ....., ficha nº ....., alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **PREFEITURA** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, todo dia 15 (quinze) de cada mês, em conformidade com a Lei Municipal nº _____de _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste "Termo de Compromisso" é de 12 (doze) meses, compreendido o período de _____ de _____ de ____ a _____ de ____ de ____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal, responsável pela execução da política de assistência social.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA
Este Termo de Compromisso poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO E PENALIDADE
A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pela **PREFEITURA**, atualizados pelo IPCA/IBGE, a partir da data de seu recebimento, em virtude da inexecução do objeto deste Termo de Compromisso, ficando a mesma impedida de receber novos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiaí, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cajamar, ____, de_____de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE

TESTEMUNHAS:
1 - _____
RG nº
CPF nº

2 - _____
RG nº
CPF nº